



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 432/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 122/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, denomina Praça Mario Augusto Malgueiro, o logradouro inominado, delimitado pelos alinhamentos de imóveis e pelas vias de circulação: Rua Henrique Rodrigues Peres e Avenida Osvaldo Valle Cordeiro - Distrito Artur Alvim, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com apresentação de substitutivo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente propositura denomina Praça Mario Augusto Malgueiro, o logradouro inominado, delimitado pelas vias de circulação: Rua Henrique Rodrigues Peres e Avenida Osvaldo Valle Cordeiro - Distrito Artur Alvim. O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de Mario Augusto Malgueiro, por sua atuação em prol da comunidade. O projeto contém: justificativa da proposta, biografia do homenageado, cópia da Certidão de Óbito, mapa e foto com a indicação do logradouro a ser denominado. Não há impedimentos técnicos à aprovação da presente iniciativa: o Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 36 a 40). O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais. Em pesquisa na rede mundial de computadores (GOOGLE) nada foi encontrado que pudesse desabonar a conduta do homenageado.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura e deve prosperar, sendo, portanto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/03/2016.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Eliseu Gabriel - PSB

Paulo Fiorilo - PT

Valdecir Cabrabom - PTB

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/03/2016, p. 148

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.